

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso



ÍNDICE DO DIÁRIO

INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 336/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007-03/2024.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007-02/2024.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007-04/2024.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007-01/2024



INEXIGIBILIDADE Nº 336/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Inexigibilidade nº 336/2024

Data/hora do envio: 08/05/2024 09:58:10

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000093/2024

Link PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/editais/13230982000150/2024/93>

Número/Ano: 336/2024	Nº do Processo Administrativo: 421/2024	Modalidade: Inexigibilidade	Modo de Disputa: Não se Aplica
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Ato que autoriza a Contratação Direta	Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II	
Unidade: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SRP: NÃO		
Valor Total Estimado da Compra: R\$ 8.000,00			
Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "ANTÔNIO MARINHO", POR INTERMÉDIO DA EMPRESA MIGUEL ADELIO M P DO NASCIMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ 27.697.136/0001-59, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DO ARTISTA EM TERRITÓRIO NACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA FEIRA LITERÁRIA DE CAPIM GROSSO – BAHIA (FLICG), NO DIA 10 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO.			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: UND	Valor Unitário Estimado: R\$ 8.000,00	Valor Total: R\$ 8.000,00
Objeto/Descrição: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "ANTÔNIO MARINHO", POR INTERMÉDIO DA EMPRESA MIGUEL ADELIO M P DO NASCIMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ 27.697.136/0001-59, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DO ARTISTA EM TERRITÓRIO NACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA FEIRA LITERÁRIA DE CAPIM GROSSO – BAHIA (FLICG), NO DIA 10 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO.			

Resultado 1 do Lote 1

Quantidade Homologada: 1,00	Valor Unitário Homologado: 8.000,00	Valor Total Homologado: 8.000,00	Percentual de Desconto: 0	Data do Resultado: 08/05/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: MIGUEL ADELIO M P DO NASCIMENTO LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 27697136000159	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Demais	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.02/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Ata de Registro de Preços nº 007.02/2024

Data/hora do envio: 08/05/2024 11:05:32

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000066/2024-000001

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13230982000150/2024/66/1>

Número/Ano: 007.02/2024	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 007/2024	
Data da Assinatura: 03/05/2024	Data de Início da Vigência: 03/05/2024	Data de Término da Vigência: 03/05/2025



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.03/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Ata de Registro de Preços nº 007.03/2024

Data/hora do envio: 08/05/2024 11:18:58

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000100/2024-000001

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13230982000150/2023/100/1>

Número/Ano: 007.03/2024	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 007/2023	
Data da Assinatura: 03/05/2024	Data de Início da Vigência: 03/05/2024	Data de Término da Vigência: 03/05/2025



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.01/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Ata de Registro de Preços nº 007.01/2024

Data/hora do envio: 08/05/2024 11:44:37

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000066/2024-000003

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13230982000150/2024/66/3>

Número/Ano: 007.01/2024	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 007/2024	
Data da Assinatura: 03/05/2024	Data de Início da Vigência: 03/05/2024	Data de Término da Vigência: 03/05/2025



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007-03/2024

03/05/2024, 14:43

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
007-03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 329/2024



No dia 03 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP -- Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° 45550638568, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **JOANICE REIS RIOS LTDA** CNPJ: 06.370.558/0001-45

Representante: **JOANICE REIS RIOS**

Telefone: (74) 3669-2314

Email: idatacadista@gmail.com

Endereço: PC GERALDO ROCHA, 40 - CENTRO, Várzea da Roça - BA - 44635-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$
2	200,00	PCT	REAL SEDA	REAL SEDA	4,50	R\$900,00
Descrição: BANDEROLA PAPEL SEDA, PARA ORNAMNETAÇÃO DE FESTAS JUNINAS, COLORIDAS, MEDINDO 10M						
4	2.200,00	RL	CIRCULO	CIRCULO	17,00	R\$37.400,00
Descrição: FITA, MATERIAL: CETIM, Nº 05, 22MM, 50 METROS, CORES DIVERSAS						
6	2.150,00	RL	CIRCULO	CIRCULO	7,00	R\$15.050,00
Descrição: FITA, MATERIAL: CETIM, Nº 09, 38MM, 10 METROS, CORES DIVERSAS						
7	2.000,00	RL	CIRCULO	CIRCULO	7,00	R\$14.000,00
Descrição: FITA, MATERIAL: CETIM, Nº 12, 50MM, 10 METROS, CORES DIVERSAS						
8	1.000,00	RL	NAJAR	NAJAR	14,00	R\$14.000,00
Descrição: FITA, MATERIAL: CETIM, Nº 22, 70MM, 10 METROS, CORES DIVERSAS						
10	300,00	UND	Bela Flor	Bela Flor	37,00	R\$11.100,00
Descrição: FLORES ARTIFICIAIS, ARRANJO EM BUQUÊ DE PEÔNIA, PARA DECORAÇÃO, CORES DIVERSAS, COM 7 HASTES COM 36CM						
11	400,00	UND	Chen Flores	Chen Flores	36,00	R\$14.400,00
Descrição: FLORES GRANDES ARTIFICIAL, PARA DECORAÇÃO, GIRASSOL 40CM.						
12	500,00	UND	ELI ARTES	ELI ARTES	42,00	R\$21.000,00
Descrição: PEDRÁRIAS FORMATO OVAL CONG SHAO: 25MM, STRASS PLANO COSTAS PEDRAS E CRISTAIS, CORES: DIVERSAS.						
						Total: R\$ 790.677,40



03/05/2024, 14:43

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 13	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: ELI ARTES	Modelo: ELI ARTES	Preço Unitário: R\$ 24,00	Valor Total: R\$12.000,00
Descrição: PEDRARIAS FORMATO OVAL CONG SHAO: 18MM, STRASS PLANO COSTAS PEDRAS E CRISTAIS, CORES: DIVERSAS.						
Item: 14	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: ELI ARTES	Modelo: ELI ARTES	Preço Unitário: R\$ 20,00	Valor Total: R\$10.000,00
Descrição: PEDRARIAS FORMATO OVAL CONG SHAO: 10MM, STRASS PLANO COSTAS PEDRAS E CRISTAIS, CORES: DIVERSAS.						
Item: 15	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: ELI ARTES	Modelo: ELI ARTES	Preço Unitário: R\$ 33,00	Valor Total: R\$16.500,00
Descrição: PEDRARIAS FORMATO RETÂNGULO JUNAO: 25MM, ACRÍLICO CLARO STRASS, CORES: DIVERSAS						
Item: 16	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: ELI ARTES	Modelo: ELI ARTES	Preço Unitário: R\$ 21,00	Valor Total: R\$10.500,00
Descrição: PEDRARIAS FORMATO RETÂNGULO JUNAO: 10MM, ACRÍLICO CLARO STRASS, CORES: DIVERSAS						
Item: 17	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: ELI ARTES	Modelo: ELI ARTES	Preço Unitário: R\$ 41,00	Valor Total: R\$20.500,00
Descrição: PEDRARIAS FORMATO EM GOTAS TEARDROP: 25MM DE RESINA, PARTE TRASEIRA PLANA, CORES: DIVERSAS.						
Item: 18	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: ELI ARTES	Modelo: ELI ARTES	Preço Unitário: R\$ 34,00	Valor Total: R\$17.000,00
Descrição: PEDRARIAS FORMATO EM GOTAS TEARDROP: 18MM DE RESINA, PARTE TRASEIRA PLANA, CORES: DIVERSAS						
Item: 19	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: ELI ARTES	Modelo: ELI ARTES	Preço Unitário: R\$ 26,00	Valor Total: R\$13.000,00
Descrição: PEDRARIAS FORMATO EM GOTAS TEARDROP: 8MM DE RESINA, PARTE TRASEIRA PLANA, CORES: DIVERSAS						
Item: 20	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: ELI ARTES	Modelo: ELI ARTES	Preço Unitário: R\$ 46,00	Valor Total: R\$23.000,00
Descrição: PEDRARIAS FORMATO REDONDO TEARDROP: 25MM DE RESINA, PARTE TRASEIRA PLANA, CORES: DIVERSAS.						
Item: 21	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: ELI ARTES	Modelo: ELI ARTES	Preço Unitário: R\$ 45,00	Valor Total: R\$22.500,00
Descrição: PEDRARIAS FORMATO REDONDO TEARDROP: 18MM DE RESINA, PARTE TRASEIRA PLANA, CORES: DIVERSAS.						
Item: 23	Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Marca: ELI ARTES	Modelo: ELI ARTES	Preço Unitário: R\$ 25,00	Valor Total: R\$2.500,00
Descrição: ADESIVOS DE ROSTO DE FAUX PÉROLA E PEDRAS 3D, TAMANHOS: 6MM, 5MM, 4MM, 3MM.						
Item: 26	Quantidade: 1.200,00	Unidade: UND	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 3,00	Valor Total: R\$3.600,00
Descrição: POMPOM DE PELÚCIA, 50 MM, CORES DIVERSAS.						
Item: 27	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: Templo das Fantasias	Modelo: Templo das Fantasias	Preço Unitário: R\$ 178,00	Valor Total: R\$5.340,00
Descrição: FANTASIAS DE FESTAS TAMANHO INFANTIL (PERSONAGENS, ANIMAIS E PALHAÇOS)						
Item: 28	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: Templo das Fantasias	Modelo: Templo das Fantasias	Preço Unitário: R\$ 158,00	Valor Total: R\$4.740,00

Total: R\$ 790.677,40

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/88903/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_56157958182.html

2/10

Certificação Digital: BCZRRZ16-D59QRXHG-X0BV26RZ-XQJWTP6Z

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



03/05/2024, 14:43

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: FANTASIAS DE FESTAS TAMANHO ADULTO (PERSONAGENS, ANIMAIS E PALHAÇOS)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
29	100,00	UND	EXTRA FESTAS	EXTRA FESTAS	R\$ 39,00	R\$3.900,00

Descrição: MÁSCARAS DE PERSONAGENS TAMANHOS INFANTIL E ADULTOS – EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CORDÃO DE ELÁSTICO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
34	50,00	PCT	MAGIZI	MAGIZI	R\$ 29,00	R\$1.450,00

Descrição: KITS, ENFEITES DE NATAL, PARA DECORAÇÃO NATALINA, CORES SORTIDAS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
35	50,00	PCT	Festa Maluca	Festa Maluca	R\$ 43,00	R\$2.150,00

Descrição: KITS DE ENFEITES JUNINO, CORES SORTIDAS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
38	100,00	UND	MÔNICA FESTAS	MÔNICA FESTAS	R\$ 51,00	R\$5.100,00

Descrição: PAINEL DECORATIVO EM PAPEL – FESTA JUNINAS 1,40M X1,00

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
39	150,00	UND	RIO MASTER	RIO MASTER	R\$ 13,50	R\$2.025,00

Descrição: GORRO NATALINO, TAMANHO ÚNICO, POLIÉSTER.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
46	50,00	PCT	EXCEL	EXCEL	R\$ 27,00	R\$1.350,00

Descrição: ZÍPER, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, TAMANHO: 30 CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
52	80,00	RL	Lore	Lore	R\$ 32,00	R\$2.560,00

Descrição: CORDÃO SÃO FRANCISCO 6MM, ROLO COM 10 METROS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
54	60,00	UND	CABANA FELIZ	CABANA FELIZ	R\$ 24,00	R\$1.440,00

Descrição: CORTINA METALIZADA CURTA 1X2M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
57	60,00	UND	CIRCULO	CIRCULO	R\$ 6,90	R\$414,00

Descrição: AGULHA DE COSTURA À MÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA COSTURAS DE ALTA DUREZA, EM ACRÍLICO. TAMANHO MÉDIO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
58	150,00	UND	IARA	IARA	R\$ 14,00	R\$2.100,00

Descrição: ALFINETE SEGURANÇA, MATERIAL: AÇO NIQUELADO, TAMANHO n°3, COR PRATEADA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
60	40,00	UND	LINHANYL	LINHANYL	R\$ 22,80	R\$912,00

Descrição: LINHA PARA COSTURA RETA, CONE COM 5 MIL METROS, CORES: PRETO E BRANCO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
61	60,00	UND	São José	São José	R\$ 21,00	R\$1.260,00

Descrição: PASSAMANARIA TIPO SIANINHA, 9MM PACOTE COM 10M, FITA DOURADA E PRATA, PARA ARTESANATOS E COSTURA

Total: R\$ 790.677,40

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/88903/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_56157958182.html

3/10

Certificação Digital: BCZRRZ16-D59QRXHG-X0BV26RZ-XQJWTP6Z

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



03/05/2024, 14:43

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 62	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: São José	Modelo: São José	Preço Unitário: R\$ 21,00	Valor Total: R\$4.200,00
Descrição: PASSAMANARIA TIPO SIANINHA, 9MM PACOTE COM 10M, CORES; VERMELHO, LARANJA, AMARELO, VERDE, AZUL, ROXO, PRETO, BRANCO, MARROM E BEJE						
Item: 63	Quantidade: 40,00	Unidade: RL	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 47,00	Valor Total: R\$1.880,00
Descrição: RENDA DE POLIAMIDA R003, ROLO COM 50M, CORES; BRANCO, VERMELHO, LARANJA E ROSA						
Item: 64	Quantidade: 40,00	Unidade: RL	Marca: CIRCULO	Modelo: CIRCULO	Preço Unitário: R\$ 58,71	Valor Total: R\$2.348,40
Descrição: RENDA RÍGIDA Nº 5, 21MM, ROLO COM 50M, CORES; BRANCO, VERMELHO, LARANJA E ROSA						
Item: 65	Quantidade: 180,00	Unidade: M	Marca: SANTA FÉ	Modelo: SANTA FÉ	Preço Unitário: R\$ 21,00	Valor Total: R\$3.780,00
Descrição: FELTRO LISO 100% POLIÉSTER, CORES; PRETO, VERDE, VERMELHO E MARROM. 1M X 1,40M						
Item: 66	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: EXCEL	Modelo: EXCEL	Preço Unitário: R\$ 0,84	Valor Total: R\$168,00
Descrição: BOTÃO DE CAMISA, TAMANHO 18, COR BRANCO						
Item: 68	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: FUTURO	Modelo: FUTURO	Preço Unitário: R\$ 6,80	Valor Total: R\$408,00
Descrição: ESTILETE RETRÁTIL, COM TRAVA DE SEGURANÇA, LÂMINA EM AÇO ESPECIAL 18MM						
Item: 69	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: ROCAMA	Modelo: ROCAMA	Preço Unitário: R\$ 182,00	Valor Total: R\$1.820,00
Descrição: GRAMPEADOR PROFISSIONAL, PARA MADEIRA E TAPEÇARIA 106/6MM						
Item: 70	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: LEO & LEO	Modelo: LEO & LEO	Preço Unitário: R\$ 9,50	Valor Total: R\$380,00
Descrição: EVA COM GLITTER, PLACA COM 40X60CM UNITÁRIO, CORES; VERMELHO, PRETO, ROXO E AMARELO						
Item: 75	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Marca: MONI LINGERIE	Modelo: MONI LINGERIE	Preço Unitário: R\$ 32,00	Valor Total: R\$32.000,00
Descrição: MEIA CALÇA FIO 20 TRADICIONAL, CORES DIVERSAS, TAMANHO VARIADOS.						
Item: 76	Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Marca: JL	Modelo: JL	Preço Unitário: R\$ 26,00	Valor Total: R\$104.000,00
Descrição: GUARDA-CHUVA, MATERIAL DA ARMAÇÃO: AÇO GALVANIZADO, MATERIAL DO CABO: ALUMÍNIO, MATERIAL DA COBERTURA: NAILON RESINADO, TIPO CABO: VERGADO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURA HERMETRICA IMPERMEAVEL, COLORIDO, CORES LISA (ROSA, VERDE, LARANJA, AZUL E LILÁS)						
Item: 77	Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Marca: GA	Modelo: GA	Preço Unitário: R\$ 22,90	Valor Total: R\$13.740,00
Descrição: MINI GUARDA-CHUVA MODELO FREVO, SOMBRINHA DE CARNAVAL, COLORIDO, DE 41 CM.						
Item: 78	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: Essência Enxovais	Modelo: Essência Enxovais	Preço Unitário: R\$ 38,30	Valor Total: R\$7.660,00
Descrição: VARÃO PARA CORTINA, CROMADO PRATA, COMPRIMENTO: 1M LARGURA: 19MM, MATERIAL: ALUMÍNIO						

Total: R\$ 790.677,40

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/88903/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_56157958182.html

4/10



03/05/2024, 14:43

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
86	160,00	M²	BAGUMAI	BAGUMAI	R\$ 56,70	R\$9.072,00
Descrição: CARPETE PARA FORRAÇÃO, IDEAL PARA PALCOS/EVENTOS, RESISTENTE AO TRÁFEGO INTENSO, CORES VARIADAS						
87	12.000,00	M	JULIANA	JULIANA	R\$ 6,00	R\$72.000,00
Descrição: TECIDO DE CHITA, MICROFIBRA, DIVERSAS ESTAMPAS (ESTAMPAS QUADRICULADA, FLORAL, ESTAMPAS PEQUENAS E GRANDES), 1,40M DE LARGURA						
91	10,00	RL	CIRCULO	CIRCULO	R\$ 499,30	R\$4.993,00
Descrição: TECIDO JUTA, TELA 100% JUTA NATURAL, ROLO COM 30 METROS. 0,98 X 1,00 M						
96	280,00	RL	Sisalandia	Sisalandia	R\$ 650,00	R\$182.000,00
Descrição: CORDA DE SISAL 50MM, 20M, PARA ARTESANATO E DECORAÇÕES						
98	120,00	RL	Sisalandia	Sisalandia	R\$ 290,00	R\$34.800,00
Descrição: CORDA DE SISAL 25MM, 20M, PARA ARTESANATO E DECORAÇÕES						
119	30,00	RL	PALHA NATIVA	PALHA NATIVA	R\$ 57,90	R\$1.737,00
Descrição: BARBANTE, MATERIAL: SISAL, COR: NATURAL, DIÂMETRO: 3 MM, 500M						
						Total: R\$ 790.677,40

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 03/05/2025, a contar do dia 03/05/2024.

Ao terceiro dia do mês de maio do ano de 2024, presente de um lado **O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no **CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 329/2024** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ARMARINHO, TÊXTIL E ITENS ARTESANAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NA CIDADE DE CAPIM GROSSO – BA, ALÉM DA ORNAMENTAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES, ABRANGENDO TAMBÉM OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 329/2024**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/88903/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_56157958182.html

5/10



03/05/2024, 14:43

LICITANET - Ata de Registro de Preço

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – PLANILHA EM ANEXO A ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/88903/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_56157958182.html

6/10



03/05/2024, 14:43

LICITANET - Ata de Registro de Preço

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

• **São obrigações do Contratado:**

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

• **São obrigações do Contratante:**

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/88903/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_56157958182.html

7/10



03/05/2024, 14:43

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- o receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- o exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- o verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- o comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- o acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- o efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- o efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- o emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- o ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- o adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- o prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Administração Geral	Renata Santos	172/2023
Secretaria Municipal de Educação	Ademilton Lima Dos Santos	171/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/88903/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_56157958182.html

8/10



03/05/2024, 14:43

LICITANET - Ata de Registro de Preço

2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/88903/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_56157958182.html

9/10



03/05/2024, 14:43

LICITANET - Ata de Registro de Preço

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024 é realizado pela Pregoeira **Maira lasmin Silva dos Santos, designado na portaria n.º 145/2023** publicado no DOM Executivo edição n.º 4.890 de 11/04/2023. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Jose Sivaldo Rios de Carvalho
45550638568
Dados: 03/05/2024 14:42:26

JOANICE REIS RIOS LTDA
06.370.558/0001-45

Assinado de forma digital por:
JOANICE REIS RIOS
02083197518
Dados: 03/05/2024 11:36:44



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007-02/2024

03/05/2024, 09:54

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
007-02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 329/2024



No dia 03 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP -- Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° 45550638568, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA CNPJ: 73.693.665/0001-00

Representante: LEONARDO BATISTA FERREIRA

Telefone: (75) 2101-8808

Email: leonardo.maskate@GMAIL.COM

Endereço: AV SENHOR DOS PASSOS, 1337 - CENTRO, Feira de Santana - BA - 44002-205

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
25	600,00	UND	RECUP	RECUP	R\$ 2,33	R\$1.398,00
Descrição: BAMBOLÉS, MEDINDO 65CM DE DIÂMETRO, CORES: ROSA, VERDE, LARANJA, AZUL E LILÁS.						
33	100,00	UND	FRANC ELOI	FRANC ELOI	R\$ 27,00	R\$2.700,00
Descrição: BALÃO DE FESTA JUNINA TAMANHO 28CM, DE PLÁSTICO COM ESTAMPAS DIVERSAS.						
36	30,00	UND	PITTA	PITTA	R\$ 50,00	R\$1.500,00
Descrição: ENFEITES DE ESPANTALHOS MODELOS SORTIDOS PARA FESTAS JUNINA, 30 CM						
37	40,00	UND	PITTA	PITTA	R\$ 115,00	R\$4.600,00
Descrição: ENFEITE JUNINO ESPANTALHO PALITO MODELOS SORTIDOS, 95CM						
41	110,00	RL	EUROFIOS	EUROFIOS	R\$ 37,34	R\$4.107,40
Descrição: BARBANTE Nº 4, FIOS 1KG.						
42	110,00	RL	EUROFIOS	EUROFIOS	R\$ 37,34	R\$4.107,40
Descrição: BARBANTE Nº 6, FIOS 1KG.						
43	110,00	RL	EUROFIOS	EUROFIOS	R\$ 37,34	R\$4.107,40
Descrição: BARBANTE Nº 8, FIOS 1KG						
53	100,00	CX	TEKBOND	TEKBOND	R\$ 200,00	R\$20.000,00
						Total: R\$ 51.147,80



03/05/2024, 09:54

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: COLA INSTANTANEA BASE DE CIANO ACRILATO DE USO GERAL, VISCOSIDADE MÉDIA, ADERE A DIVERSOS TIPOS DE SUBSTRATOS INCLUINDO OS POROSOS EMBALAGEM DE 50G CX COM 10 UNID.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
55	100,00	UND	ADELBRAS	ADELBRAS	R\$ 2,74	R\$274,00

Descrição: FITA ISOLANTE COLORIDA, 10M X 19MM, CORES DIVERSAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
59	80,00	UND	CISNE	CISNE	R\$ 12,69	R\$1.015,20

Descrição: LÃ DE TRICÓ/CROCHÊ 100G, CORES: PRETA, MARROM, AMARELO, VERMELHO E BRANCO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
67	60,00	UND	GATTE	GATTE	R\$ 3,50	R\$210,00

Descrição: ESTILETE RETRÁTIL, COM TRAVA DE SEGURANÇA, LÂMINA EM AÇO ESPECIAL 9MM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
71	60,00	UND	IBEL	IBEL	R\$ 1,26	R\$75,60

Descrição: EVA LISO, PLACA COM 40X48CM UNITÁRIO, CORES: VERMELHO, LARANJA, AMARELO, VERDE, AZUL, ROXO, PRETO, BRANCO, MARROM E BEJE

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
72	20,00	UND	ACRILEX	ACRILEX	R\$ 23,10	R\$462,00

Descrição: TINTA DE TECIDO FOSCA, FRASCO COM 250ML, COR VERMELHO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
73	20,00	UND	ACRILEX	ACRILEX	R\$ 23,10	R\$462,00

Descrição: TINTA DE TECIDO FOSCA, FRASCO COM 250ML, COR PRETO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
74	20,00	UND	ACRILEX	ACRILEX	R\$ 23,10	R\$462,00

Descrição: TINTA DE TECIDO FOSCA, FRASCO COM 250ML, COR BEJE

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
95	20,00	RL	MAKE	MAKE	R\$ 43,34	R\$866,80

Descrição: TNT 40G, ROLO COM 50 METROS, 1,40 DE LARGURA, CORES: VERMELHO, LARANJA, AMARELO, VERDE, AZUL, ROXO, PRETO E BRANCO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
99	80,00	UND	PITTA	PITTA	R\$ 60,00	R\$4.800,00

Descrição: MANDALA EM FIBRA DE CANA BRAVA, TAMANHO: P ALTURA: 1CM, DIÂMETRO: 32CM

Total: R\$ 51.147,80

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 03/05/2025, a contar do dia 03/05/2024.

Ao terceiro dia do mês de maio do ano de 2024, presente de um lado **O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: **13.230.982/0001-50**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 329/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024**, para Registro

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/88903/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_30977134900.html

2/8



03/05/2024, 09:54

LICITANET - Ata de Registro de Preço

de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ARMARINHO, TÊXTIL E ITENS ARTESANAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NA CIDADE DE CAPIM GROSSO – BA, ALÉM DA ORNAMENTAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES, ABRANGENDO TAMBÉM OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 329/2024**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – PLANILHA EM ANEXO A ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/88903/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_30977134900.html

3/8



03/05/2024, 09:54

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 6.1.1.** for liberado;
- 6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente atuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;
- 7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

• **São obrigações do Contratado:**

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/88903/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_30977134900.html

4/8



03/05/2024, 09:54

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
 - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **São obrigações do Contratante:**
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
 - efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
 - efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
 - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
 - ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
 - adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/88903/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_30977134900.html

5/8



03/05/2024, 09:54

LICITANET - Ata de Registro de Preço

3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Administração Geral	Renata Santos	172/2023
Secretaria Municipal de Educação	Ademilton Lima Dos Santos	171/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/88903/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_30977134900.html

6/8



03/05/2024, 09:54

LICITANET - Ata de Registro de Preço

13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

- 14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.
- 14.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024 é realizado pela Pregoeira **Maila lasmin Silva dos Santos, designado na portaria n.º 145/2023** publicado no DOM Executivo edição n.º 4.890 de 11/04/2023. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/88903/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_30977134900.html

7/8



03/05/2024, 09:54

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Jose Sivaldo Rios de Carvalho
45550638568

Dados: 03/05/2024 09:53:01

MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA
73.693.665/0001-00

Assinado de forma digital por:
LEONARDO BATISTA FERREIRA
51107155568

Dados: 03/05/2024 09:52:15

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007-04/2024

03/05/2024, 14:44

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007-04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 329/2024



No dia 03 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP -- Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° 45550638568, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **PAULO JOSE MOREIRA MIRANDA LTDA** CNPJ: 04.993.050/0001-78

Representante: Paulo José Moreira Miranda

Telefone: (74) 3651-1069

Email: mirandaembala@gmail.com

Endereço: R DA FORMOSA, 109 - SACRAMENTO, Capim Grosso - BA - 44695-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	1.200,00	PCT	Allplastik	Allplastik	R\$ 66,90	R\$80.280,00
Descrição: BANDEROLA PLÁSTICA COLORIDA PARA ORNAMENTAÇÃO DE FESTAS JUNINAS, COLORIDAS EM PLÁSTICO VINIL, MEDINDO 28X40 CM, PACOTE COM 5 KG						
3	1.300,00	K	Collins	Collins	R\$ 8,70	R\$11.310,00
Descrição: FITILHO, PESO: 1.000 G, MATERIAL: POLIPROPILENO						
30	500,00	PCT	São Roque	São Roque	R\$ 10,70	R\$5.350,00
Descrição: BALÃO BEXIGA LISO DE LÁTEX Nº 9, CORES: VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.						
31	500,00	PCT	São Roque	São Roque	R\$ 15,20	R\$7.600,00
Descrição: BALÃO BEXIGA COR METALIZADO PROFISSIONAL, CORES: VARIADAS, Nº 9, PACOTE COM 50 UNIDADES						
						Total: R\$ 104.540,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/05/2025**, a contar do dia **03/05/2024**.

Ao terceiro dia do mês de maio do ano de 2024, presente de um lado **O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: **13.230.982/0001-50**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 329/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- Esta Ata tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ARMARINHO, TÊXTIL E ITENS ARTESANAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NA CIDADE DE CAPIM GROSSO – BA, ALÉM DA ORNAMENTAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES, ABRANGENDO TAMBÉM OUTRAS**



03/05/2024, 14:44

LICITANET - Ata de Registro de Preço

DATAS COMEMORATIVAS, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 329/2024**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – PLANILHA EM ANEXO A ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/88903/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_69280407462.html

2/7



03/05/2024, 14:44

LICITANET - Ata de Registro de Preço

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

• São obrigações do Contratado:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/88903/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_69280407462.html

3/7



03/05/2024, 14:44

LICITANET - Ata de Registro de Preço

satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- o aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

• **São obrigações do Contratante:**

- o receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- o exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- o verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- o comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- o acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- o efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- o efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- o emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- o ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- o adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- o prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/88903/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_69280407462.html

4/7



03/05/2024, 14:44

LICITANET - Ata de Registro de Preço

4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Administração Geral	Renata Santos	172/2023
Secretaria Municipal de Educação	Ademilton Lima Dos Santos	171/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/88903/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_69280407462.html

5/7



03/05/2024, 14:44

LICITANET - Ata de Registro de Preço

15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 10.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024 é realizado pela Pregoeira **Maila lasmin Silva dos Santos, designado na portaria n.º 145/2023** publicado no DOM Executivo edição n.º 4.890 de 11/04/2023. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Jose Sivaldo Rios de Carvalho
45550638568
Dados: 03/05/2024 14:42:36

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/88903/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_69280407462.html

6/7



03/05/2024, 14:44

LICITANET - Ata de Registro de Preço

PAULO JOSE MOREIRA MIRANDA LTDA
04.993.050/0001-78

Assinado de forma digital por:

Paulo José Moreira Miranda

57054452534

Dados: 03/05/2024 11:33:06

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/88903/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_69280407462.html

7/7

Certificação Digital: BCZRRZI6-D59QRXHG-X0BV26RZ-XQJWTP6Z

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007-01/2024

08/05/2024, 11:41

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007-01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 329/2024



No dia 03 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP -- Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° 45550638568, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO** CNPJ: 03.716.848/0001-00

Representante: **VALDIR VIEIRA AMARO**

Telefone: (69) 3221-0593

Email: empresaconexao03@gmail.com

Endereço: **RUA CACAPAVA, 4792 - SETOR 09, Ariquemes - RO - 76876-328**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$
9	300,00	PCT	ZEIN	FOLHAGEN	44,90	R\$13.470,00

Descrição: FOLHAGEM VERDE ARTIFICIAL, DIVERSOS TIPOS DE FOLHAS, TAMANHO ÚNICO 40 CM.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$
22	500,00	UND	COLORI	UND	17,20	R\$8.600,00

Descrição: PEDRARIAS FORMATO REDONDO TEARDROP: 8MM DE RESINA, PARTE TRASEIRA PLANA, CORES: DIVERSAS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$
32	50,00	UND	BOOL	BALAO	41,90	R\$2.095,00

Descrição: BALÃO DE FESTA JUNINA TAMANHO 60CM, DE TECIDO CHITA COM ESTAMPAS DIVERSAS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$
44	100,00	PCT	ZEN	PCT	15,70	R\$1.570,00

Descrição: ZÍPER, MATERIAL:100% POLIÉSTER, CORES: DIVERSAS, TAMANHO: 10 CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$
45	100,00	PCT	ZEN	PCT	21,70	R\$2.170,00

Descrição: ZÍPER, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, CORES: DIVERSAS, TAMANHO: 20 CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$
49	100,00	RL	ZANOTTI	RL	4,60	R\$460,00

Descrição: ELÁSTICO TIPO LASTEX, BRANCO, ARTESANATO 8MM 10M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$
50	20,00	RL	ZANOTTI	RL	24,90	R\$498,00

Descrição: ELÁSTICO 5MM, ROLO COM 100M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$
51	100,00	UND	STAR	CORDAO	12,10	R\$1.210,00

Descrição: CORDÃO COM CRUCIFIXO TRADICIONAL, CORDÃO 30CM DE COMPRIMENTO, CRUCIFIXO 3CM x 1,5 CM

Total: R\$ 517.002,00

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/88903/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_67305419529.html

1/10

Certificação Digital: BCZRRZ16-D59QRXHG-X0BV26RZ-XQJWTP6Z

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



08/05/2024, 11:41

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 56	Quantidade: 150,00	Unidade: MT	Marca: ABUDE	Modelo: ESPUMA	Preço Unitário: R\$ 43,50	Valor Total: R\$6.525,00
Descrição: ESPUMA D28 – 190CM COM 5 MM ESPESSURA						
Item: 79	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: PLL	Modelo: PERCIANA	Preço Unitário: R\$ 1.000,00	Valor Total: R\$10.000,00
Descrição: PERSIANA, MATERIAL: TERCIDO, TIPO: VERTICAL, TIPO LUMINOSIDADE: BLACKOUT, APLICAÇÃO: AMBIENTE PROFISSIONAL, LARGURA LÂMINA: 90MM, ALTURA: 1,80M, LARGURA: 2,80M.						
Item: 80	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: SZTER	Modelo: FIO	Preço Unitário: R\$ 31,00	Valor Total: R\$1.550,00
Descrição: FIO DE FADA, COM 3M COM APROXIMADAMENTE 30 LEDS, COR DA LUZ: BRANCO FRIO, UTILIZA PILHAS AA.						
Item: 81	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: STARFEST	Modelo: VARINHA	Preço Unitário: R\$ 32,10	Valor Total: R\$1.605,00
Descrição: VARINHAS MÁGICA BRILHANTE LED PARA CRIANÇAS, EM FORMA DE ESTRELAS, DECORAÇÃO DE FESTA LUMINOSA, BASTÃO DE LUZ, FELIZ FLUORESCENTE, COR: VERMELHO:						
Item: 82	Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Marca: STARFEST	Modelo: MAÇA	Preço Unitário: R\$ 150,50	Valor Total: R\$1.204,00
Descrição: MAÇÃ CONECTÁVEL PARA GINÁSTICA RÍTMICA ADULTO (PAR)						
Item: 83	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: COLOR	Modelo: TINTA	Preço Unitário: R\$ 20,30	Valor Total: R\$10.150,00
Descrição: TINTA SPRAY AEROSOL, USO GERAL, 350 ML/250G, CORES DIVERSAS						
Item: 84	Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Marca: ZEIN	Modelo: VASO	Preço Unitário: R\$ 113,70	Valor Total: R\$1.705,50
Descrição: VASO DE FLOR EM CERÂMICA 35 CM PARA DECORAÇÃO DE FESTAS/EVENTOS, IDEAL PARA GRANDES ARRANJOS						
Item: 85	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: ZEIN	Modelo: VASO	Preço Unitário: R\$ 187,10	Valor Total: R\$1.871,00
Descrição: VASO, MATERIAL: CERÂMICA, DIÂMETRO EXTERNO: 42 CM, ALTURA: 47 CM, TIPO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERNO IMPERMEABILIZADO, EXTERNO ESTRIADO, FURO 2CM						
Item: 90	Quantidade: 200,00	Unidade: M	Marca: SANTA MARGARIDA	Modelo: M	Preço Unitário: R\$ 17,80	Valor Total: R\$3.560,00
Descrição: TECIDO DE ALGODÃO CRU, LARGURA 1,60M, COR BRANCA						
Item: 97	Quantidade: 180,00	Unidade: RL	Marca: APAEB	Modelo: RL	Preço Unitário: R\$ 629,00	Valor Total: R\$113.220,00
Descrição: CORDA DE SISAL, 36MM, 20M PARA ARTESANATO DECORAÇÕES						
Item: 100	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: PLL	Modelo: MANDALA	Preço Unitário: R\$ 49,90	Valor Total: R\$4.990,00
Descrição: MANDALA EM FIBRA DE CANA BRAVA TAMANHO: M ALTURA: 1 CM DIÂMETRO: 40 CM						
Item: 101	Quantidade: 80,00	Unidade: UND	Marca: SOLLO	Modelo: MANDALA	Preço Unitário: R\$ 25,40	Valor Total: R\$2.032,00
Descrição: MANDALA COMPOSTA COM SOUSPLAT CIPÓ, TAMANHO: P, 32 CM.						

Total: R\$ 517.002,00

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/88903/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_67305419529.html

2/10

Certificação Digital: BCZRRZ16-D59QRXHG-X0BV26RZ-XQJWTP6Z

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



08/05/2024, 11:41

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 102	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: SOLLO	Modelo: MANDALA	Preço Unitário: R\$ 25,40	Valor Total: R\$2.540,00
Descrição: MANDALA COMPOSTA COM SOUSPLAT CIPÓ, TAMANHO: M, 60CM						
Item: 103	Quantidade: 130,00	Unidade: UND	Marca: SOLLO	Modelo: MANDALA	Preço Unitário: R\$ 19,10	Valor Total: R\$2.483,00
Descrição: MANDALA EM PALHA NATURAL, TAMANHO: P, 32CM.						
Item: 104	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: SOLLO	Modelo: MANDALA	Preço Unitário: R\$ 149,70	Valor Total: R\$29.940,00
Descrição: MANDALA EM PALHA NATURAL, TAMANHO: M, 60CM.						
Item: 105	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: NORTISTA	Modelo: COLHER	Preço Unitário: R\$ 35,94	Valor Total: R\$7.188,00
Descrição: COLHER DE PAU, MADEIRA RESISTENTE, 1 METRO DE COMPRIMENTO, 11CM DE LARGURA DA COLHER 2,5CM DE LARGURA DO CABO.						
Item: 106	Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Marca: NORTISTA	Modelo: PANELA	Preço Unitário: R\$ 225,98	Valor Total: R\$5.649,50
Descrição: PANELA DE BARRO MÉDIA, CAPACIDADE 5 LITROS, FUNDA COM TAMP.A.						
Item: 107	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: NORTISTA	Modelo: PANELA	Preço Unitário: R\$ 274,77	Valor Total: R\$8.243,10
Descrição: PANELA DE BARRO GRANDE, CAPACIDADE 9 LITROS, FUNDA COM TAMP.A.						
Item: 108	Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Marca: PLL	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 97,23	Valor Total: R\$29.169,00
Descrição: BOLA DE CIPÓ PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS, ARTESANAL, RÚSTICO MEDINDO 30CM DE DIÂMETRO						
Item: 109	Quantidade: 700,00	Unidade: UND	Marca: NORTISTA	Modelo: CESTO	Preço Unitário: R\$ 95,73	Valor Total: R\$67.011,00
Descrição: CESTO/BALAIÓ DE CIPÓ PARA DECORAÇÃO, RÚSTICO COM 60CM DE DIÂMETRO						
Item: 111	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: NORTISTA	Modelo: MORINGA	Preço Unitário: R\$ 62,67	Valor Total: R\$3.760,20
Descrição: MORINGA DE BARRO, POTE TIPO JARRA AGUEIRA, RECIPIENTE PARA ÁGUA FRESCA, PARA 1 LITRO						
Item: 112	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: PLL	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 60,47	Valor Total: R\$3.023,50
Descrição: BONECO DE PANO ARTESANAL, ANTIALÉRGICO, TAM. 40 CM						
Item: 113	Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Marca: PLL	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 19,56	Valor Total: R\$11.736,00
Descrição: CHAPÉU DE PALHA DESFIADO PARA ADULTOS FESTA JUNINA CAIPIRA – ESPECIFICAÇÕES: TAM. APROXIMADAMENTE 19CM DE DIÂMETRO DE COPA.						
Item: 114	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: PLL	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 14,66	Valor Total: R\$2.932,00
Descrição: CHAPÉU DE PALHA INFANTIL FESTA JUNINA CAIPIRA, ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO DE COPA						

Total: R\$ 517.002,00

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/88903/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_67305419529.html

3/10



08/05/2024, 11:41

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 115	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: PLL	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 144,90	Valor Total: R\$8.694,00
Descrição: CHAPÉU DE FESTA JUNINA MODELO LAMPIÃO E MARIA BONITA ESPECIFICAÇÕES: TAM. APROXIMADAMENTE 63 CM DE DIÂMETRO DE COPA.						
Item: 116	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: PLL	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 53,81	Valor Total: R\$10.762,00
Descrição: PENEIRA DE PALHA, MEDINDO 40CM, FUNDA PARA DECORAÇÃO ARTESANAL						
Item: 117	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: PLL	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 70,44	Valor Total: R\$14.088,00
Descrição: PENEIRA DE PALHA, MEDINDO 60CM FUNDA PARA DECORAÇÃO ARTESANAL						
Item: 118	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: NORTISTA	Modelo: BALAIO	Preço Unitário: R\$ 200,43	Valor Total: R\$40.086,00
Descrição: BALAIO DE BAMBU, CESTO TAMANHO GRANDE 80X50CM, ARTESANAL PARA DECORAÇÃO						
Item: 120	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: SLL	Modelo: BOCAPIU	Preço Unitário: R\$ 90,26	Valor Total: R\$1.805,20
Descrição: BOCAPIU DE PALHA REDONDO, COM ALÇA DE SISAL, TAMANHO GRANDE 60CM DE DIÂMETRO						
Item: 121	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: SLL	Modelo: BOCAPIU	Preço Unitário: R\$ 75,35	Valor Total: R\$1.507,00
Descrição: BOCAPIU DE PALHA REDONDO, COM ALÇA DE SISAL, TAMANHO MÉDIO 30CM DE DIÂMETRO						
Item: 122	Quantidade: 120,00	Unidade: UND	Marca: PLL	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 62,43	Valor Total: R\$7.491,60
Descrição: ESTEIRA DE PALHA NATURAL, MEDINDO 180X80CM						
Item: 123	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: PLL	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 132,81	Valor Total: R\$5.312,40
Descrição: CESTA DE BAMBU COM ALÇA, QUADRADA MEDINDO 50X60CM, ARTESANAL PARA DECORAÇÃO						
Item: 124	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: PLL	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 185,55	Valor Total: R\$37.110,00
Descrição: CÚPULA PARA LUMINÁRIA DE SISAL ARTESANAL, TAMANHO MÉDIO, FORMATO DE CONE, 50CM.						
Item: 125	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: PLL	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 279,85	Valor Total: R\$27.985,00
Descrição: CÚPULA PARA LUMINÁRIA DE SISAL ARTESANAL, TAMANHO MÉDIO, FORMATO DE REDONDO, 50CM.						
						Total: R\$ 517.002,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/05/2025**, a contar do dia **03/05/2024**.

Ao terceiro dia do mês de maio do ano de 2024, presente de um lado **O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no **CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/88903/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_67305419529.html

4/10



08/05/2024, 11:41

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Processo Administrativo nº 329/2024 referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ARMARINHO, TÊXTIL E ITENS ARTESANAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NA CIDADE DE CAPIM GROSSO – BA, ALÉM DA ORNAMENTAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES, ABRANGENDO TAMBÉM OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 329/2024**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – PLANILHA EM ANEXO A ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/88903/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_67305419529.html

5/10



08/05/2024, 11:41

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

• São obrigações do Contratado:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/88903/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_67305419529.html

6/10



08/05/2024, 11:41

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
 - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **São obrigações do Contratante:**
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
 - efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
 - efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
 - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
 - ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
 - adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/88903/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_67305419529.html

7/10



08/05/2024, 11:41

LICITANET - Ata de Registro de Preço

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Administração Geral	Renata Santos	172/2023
Secretaria Municipal de Educação	Ademilton Lima Dos Santos	171/2023

- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos,

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/88903/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_67305419529.html

8/10



08/05/2024, 11:41

LICITANET - Ata de Registro de Preço

e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024 é realizado pela Pregoeira **Maila lasmin Silva dos Santos, designado na portaria n.º 145/2023** publicado no DOM Executivo edição n.º 4.890 de 11/04/2023. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/88903/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_67305419529.html

9/10



08/05/2024, 11:41

LICITANET - Ata de Registro de Preço

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Jose Sivaldo Rios de Carvalho
45550638568

Dados: 08/05/2024 11:41:16

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
03.716.848/0001-00

Assinado de forma digital por:
VALDIR VIEIRA AMARO
60889730130

Dados: 08/05/2024 11:39:46